



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



LEI Nº 3626 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar bens inservíveis e sucatas provenientes das motoniveladoras, marca Caterpillar, Modelo 12, que faziam parte do patrimônio nº 13.710 e 13.711, conforme descrição contida no Anexo 01 da presente lei, com a empresa Nilton Flávio Pantano Báisamo ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.441/0001-61 e inscrição estadual nº 197.056.930.115.

Parágrafo único. O município receberá em permuta, da empresa descrita no caput deste artigo, peças novas e prestação de serviços para reparar e colocar em pleno funcionamento um trator de esteiras, Modelo Caterpillar D4E-SR de número de frota 226, conforme descrição contida no Anexo 02 da presente lei.

Art. 2º Os bens descritos no Anexo 01 da presente lei estão avaliados em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), enquanto que as peças e serviços descritos no Anexo 02 estão avaliados em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Para a realização da permuta, a empresa descrita no art. 1º concederá um desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de seu orçamento final, visando a igualdade na efetivação da permuta. Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de novembro de 2006.

Art. 3º Para a concretização da permuta de que trata a presente lei, será celebrado Contrato de Permuta e Prestação de Serviços entre as permutantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de novembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada Secretaria da Prefeitura a 20 de novembro de 2006.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"